Almotarife - de Cr$ 3.600.00 p/a Cr$ 4.600.00
Pensionista - de Cr$ 1.568.00 p/a Cr$ 2.200.00.

Artigo 2º As despesas decorrentes da exe
ção desta lei, correrão por conta de
verbas próprias do orçamento corrente
suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor n
data de sua publicação, revogando-
as disposições em contrário.

Miracatu 1º de Abril de 1.980

Osvaldo Cabodo Ribeiro
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicad
no lugar de costume aos 1º de Abril de 1

Lei nº 542 de 1º de Abril de 1.980.

Autoriza o pagamento
de prêmios de seguro
Vida e acidente pes
por parte do Erário
cipais Sr. Prefeito, fun
narios e Servidores m
cipais.

Orivaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos dos prêmios de Seguro de vida e de Acidentes pessoais ao Sr. Prefeito, Funcionários, e Servidores do município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da categoria econômica "Contribuições de Previdências Social". Código 3.2.5.0 do orçamento vigente, suplementado se necessário, por Decreto do Poder Executivo, constando obrigatoriamente nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 1º de Abril de 1.980

Orivaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado no livro própria e publi. no local de costume aos 1º de abril de 1.980